



Processo n.º 00712/2023

Parecer n.º 410/2023 CEC/RS

Projeto “ENERGIA EM ARTE - 2ª EDIÇÃO - 2023”.

QUESITO	NOTA
Dimensão simbólica	5
3 Conceituação temática	3
2 Originalidade e inovação estética	2
Dimensão cidadã	5
3 Pluralidade, acessibilidade e inclusão	3
2 Democratização do acesso / gratuidade	2
Dimensão econômica	5
3 Distribuição dos valores	3
2 Investimento local / próprio	2
3 Relevância	3
3 Oportunidade	3
3 Viabilidade	2,5
5 Nota de Prioridade	4,86

Projeto coerente no que se refere a temática, simbolismo, preocupação cidadã e organização financeira.

Atentar-se a alguns anexos desatualizados como carta de intenção de patrocínio, e anuências de espaços.

A proposta é significativa, agrega valor as artes, proporciona cultura e fortalece o conhecimento nas comunidades as quais pretende-se desenvolver.

*Em conclusão, o projeto “ENERGIA EM ARTE - 2ª EDIÇÃO - 2023” foi recomendado a concorrer aos recursos disponíveis na priorização mensal, de acordo com o valor de **R\$ 249.476,00** (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais), solicitado pelo proponente junto ao Sistema Integrado de Apoio e Fomento à Cultura.*

Porto Alegre, 13 de junho de 2023.

Análise do Recurso:

Da revisão

O referido projeto contestou a análise de mérito cultural feita pelo conselheiro relator, fundamentando e sustentando seu pedido. Proponente questiona enfaticamente a nota atribuída em viabilidade “2,5”.

O projeto teve sua nota comprometida como exposto por este relator “Atentar-se a alguns anexos desatualizados como carta de intenção de patrocínio, e anuências de espaços.” Há de se ter cautela e preocupação quando se fala em utilização de espaços de terceiros na execução de projetos, aqui instituições de ensino, uma autorização do ano de 2022, no que se diz respeito a acesso em escolas, já se torna desatualizada como artifício de viabilidade tendo em vista que direções, corpo docente e responsáveis legais pelas instituições podem ser alteradas a cada ano letivo e também gestores públicos dos referidos municípios “secretários de educação, coordenadores, diretores”, sempre um novo contato deve ser feito e novas autorizações expedidas, isto é seguro ao proponente quanto ao recebedor do projeto.

A nota atribuída traz o contexto no que pesa de fato estas autorizações, como o próprio proponente traz: “Justificamos que esses documentos foram solicitados e organizados para o cadastramento da 2ª edição do projeto Energia em Arte no Pró-Cultura, realizada em 29/06/2022. A carta de intenção de patrocínio e as cartas de ciência das prefeituras estão datadas desse período.” Este conselheiro não pode analisar um projeto com autorizações e anuências de outra época/exercício não é coerente, torna-se contraditório, quase 1 ano de desatualização, o proponente acusa se utilizar de documentos que foram organizados, mesmo que para este projeto para outro momento, é o proponente que diz isto (solicitados e organizados, então para 2022), lembre-se que a cada inscrição de projeto é um novo protocolo gerado assim um novo momento, um novo projeto, mesmo que traga em sua totalidade, essência e concepção o que foi protocolado anteriormente.

Ademais a carta em anexo de intenção de patrocínio, é referente ao exercício de 2022, fica-se subentendido que o pretense patrocinador é favorável neste exercício ainda em aportar recursos ao projeto, não há uma certeza, neste “novo” projeto.

Da Revisão de nota:

Nota atribuída vem ao encontro ao previsto nos critérios de avaliação, cartas e anexos estão presentes, porém, desatualizados comprometendo o quesito viabilidade, mantenho a nota atribuída, no caso 2,5. E sugere-se que o proponente se atente a atualizar documentos presentes nas propostas encaminhadas.

Após análise do recurso a nota de prioridade se mantém 4,86.

Em conclusão, o projeto “ENERGIA EM ARTE - 2ª EDIÇÃO - 2023” foi recomendado a concorrer aos recursos disponíveis na priorização mensal, de acordo com o valor de R\$ 249.476,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais), solicitado pelo proponente junto ao Sistema Integrado de Apoio e Fomento à Cultura.

Porto Alegre, 29 de junho de 2023.



CECRS CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA
DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 00712/2023

Parecer nº 410/2023 CEC/RS

Projeto “ENERGIA EM ARTE - 2ª EDIÇÃO - 2023” .

QUESITO		NOTA
Dimensão simbólica		5
3	Conceituação temática	3
2	Originalidade e inovação estética	2
Dimensão cidadã		5
3	Pluralidade, acessibilidade e inclusão	3
2	Democratização do acesso / gratuidade	2
Dimensão econômica		5
3	Distribuição dos valores	3
2	Investimento local / próprio	2
3	Relevância	3
3	Oportunidade	3
3	Viabilidade	2,5
5	Nota de Prioridade	4,86

Projeto coerente no que se refere a temática, simbolismo, preocupação cidadã e organização financeira.

Atentar-se a alguns anexos desatualizados como carta de intenção de patrocínio, e anuências de espaços.

A proposta é significativa, agrega valor as artes, proporciona cultura e fortalece o conhecimento nas comunidades as quais pretende-se desenvolver.

Em conclusão, o projeto “ENERGIA EM ARTE - 2ª EDIÇÃO - 2023” foi recomendado a concorrer

aos recursos disponíveis na priorização mensal, de acordo com o valor de **R\$ 249.476,00** (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais) solicitado pelo proponente junto ao Sistema Integrado de Apoio e Fomento à Cultura.

Porto Alegre, 13 de junho de 2023.



Pró-cultura RS